



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO I - NP 09 - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA
CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Oficialização da Demanda para Contratação Nº 11/2023 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Em 05 de julho de 2023.

1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de serviço de suporte técnico do fabricante, com acesso às atualizações de versões e assistência técnica, para as licenças [Skyhigh Secure Web Gateway](#), antigo MWG-Mcafee, do Filtro de Conteúdo *web*, já licenciadas pelo Poder Judiciário do Espírito Santo - PJES.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO:

Secretaria/Coordenação/Seção:	Secretaria de Tecnologia da Informação / Coordenação de Suporte e Manutenção / Seção de Segurança da Informação		
Nome do Projeto:	Suporte do fabricante - Filtro de Conteúdo Web		
Responsável pela Demanda:	Eduardo Oliveira de Faria	Matrícula:	209.726-12
Email do responsável pela demanda:	eofaria@tjes.jus.br	Telefone:	3345-0495 (R. 207)

3 - NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em 2014 foi implantada a solução integrada de segurança, com vigência de 3 (três) anos, adquirida por meio do Pregão Eletrônico nº 164/2013, Processo nº 2012.01.637.349, Contrato nº F031/2014, cuja contratação resultou no serviço de filtragem de conteúdo *web* [1] utilizado atualmente, com a aquisição do equipamento MWG-Mcafee, com 7.000 (sete mil) licenças para uso no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES, juntamente com os serviços de instalação e suporte técnico, além do treinamento para capacitação dos técnicos da Seção de Segurança da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

Além disso, cabe ressaltar que em 20/09/2018 foi contratado o serviço de suporte técnico para as referidas licenças (Contrato nº F037/2018), cuja vigência se encerra em 20/09/2023.

Referida solução (filtro de conteúdo *web*) proporciona a segurança da estação de trabalho do usuário que acessa a internet, por meio da proteção completa da entrada e da saída dos dados, utilizando o antivírus, a categorização da *web*, a reputação global de sites da internet e a reputação de arquivos.

Além disso, o filtro de conteúdo *web* permite uma maior flexibilidade na gerência de acesso à internet dos usuários, pois cada setor pode receber permissões específicas, permitindo o desenvolvimento das diferentes atribuições, sem comprometer o *link* de dados e a segurança da informação no PJES. Como exemplo, pode-se citar o acesso ao [youtube](#) [5], cujo *site* poderá ser classificado e configurado para permitir que somente os setores que necessitem deste acesso para desempenhar suas atribuições possam fazê-lo.

Assim, esta Administração deve se proteger com um filtro que possua uma base de conhecimento atualizada constantemente, que classifique os sítios da internet, colocando-os em *blacklists* [2] e *whitelists* [3], permitindo que somente sítios isentos de *malwares* [4] possam ser acessados pelos usuários.

Também, somado às *black/whitelist*, tem-se a classificação por conteúdo do sítio, que nos permite monitorar os tipos de acessos que os usuários fazem e controlá-los. Se for necessário colocar um exemplo, segue sugestão:) Como exemplo, pode-se citar sites categorizados como e-commerce e entretenimento que não possuem relação com as atividades desempenhadas pelo Poder Judiciário.

Desta forma, de modo a manter a segurança do Poder Judiciário, é de suma importância a continuidade da solução já contratada, de filtragem de conteúdo *web*, sob contrato de serviços de suporte técnico que compreende: a) Acesso às atualizações de versões: Consiste no fornecimento de atualizações, correções e novas versões de todos os softwares envolvidos (firmwares, softwares básicos, sistemas operacionais, softwares da ferramenta, etc) e funcionalidades, bem como incremento, evoluções e melhorias que forem desenvolvidas para os mesmos; b) Assistência técnica: A assistência técnica consiste no atendimento telefônico, presencial ou por e-mail, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir procedimentos, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução ou de algum de seus componentes básicos de infraestrutura.

Assim, considerando que o filtro de conteúdo *web* é a ferramenta que verifica e encerra qualquer tipo de conexão insegura, proporcionando mais confiança nos dados que são transmitidos pela sua rede, fornecendo acesso a conteúdos seguros e livres de códigos maliciosos e alcançando os demais benefícios elencados, necessária se faz a realização de novo procedimento licitatório, visando a dar continuidade no serviço de suporte já mencionado.

[1] Nome pelo qual a rede mundial de computadores internet se tornou conhecida a partir de 1991, quando se popularizou devido à criação de uma interface gráfica que facilitou o acesso e estendeu seu alcance ao público em geral.

[2] Trata-se de uma lista de e-mails, domínios ou endereços IP, reconhecidamente fontes de spam. Geralmente, utiliza-se este recurso (*blacklist*) para bloquear os e-mails suspeitos de serem spam, no servidor de e-mails.

[3] Também chamada de 'lista do bem', formada por um conjunto de e-mails, domínios ou endereços IP, previamente aprovados e com permissão de entrega, sem a necessidade de serem submetidos a filtros anti-spam.

[4] O termo *malware* é proveniente do termo em inglês MALicious softWARE. Trata-se de um software destinado a se infiltrar em um computador alheio de forma ilícita, com o intuito de causar algum dano ou roubo de informações (confidenciais ou não).

[5] YouTube é um site de compartilhamento de vídeos enviados pelos usuários por meio da internet.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A SOLUÇÃO:

Além da segurança e da atualização continuada do filtro de conteúdo *web*, a contratação do serviço de suporte proporcionará:

- Melhoria no acesso à internet, pois o filtro de conteúdo *web* armazena cerca de 2 (dois) milhões de objetos (partes de sites da internet) em *cache* [6] e cerca de 25% (vinte e cinco por cento) dos assuntos pesquisados são encontrados entre esses objetos armazenados. Isso significa que a cada 100 (cem) pesquisas realizadas na internet, 25 (vinte e cinco) não fazem uso dos recursos do *link* de Internet;
- Controle das conexões de internet, protegendo contra conteúdo inadequado;
- Confiabilidade dos sistemas;

- Proteção das estações de trabalho e da infraestrutura tecnológica do PJES;
- Proteção contra vazamento de informações, sigilosas ou não;
- Redução dos riscos de ataques aos sistemas;
- Resolução de problemas de gerência ou configuração.

[6] Área de armazenamento temporária onde os dados frequentemente acessados são armazenados para acesso rápido.

5 - PROJETOS RELACIONADOS:

Existe algum projeto em andamento relacionado a esta contratação?

[] Não.

[X] Sim. Qual? Processo nº 7000147-78.2018.8.08.0000 – Contratação de serviço de suporte técnico (atualização tecnológica e assistência técnica) para as licenças McAfee e do Filtro de Conteúdo *web*, já licenciadas pelo Poder Judiciário do Espírito Santo - PJES.

6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A contratação está alinhada a qual objetivo do planejamento estratégico institucional/ tecnologia da informação e a qual indicador?

[X] Implantar a governança de TI

[X] Implantar o Gerenciamento de Segurança da Informação

[X] Atualizar o parque tecnológico

7 – FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa
[X] FUNEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário	3.3.90.40.08
[] TJES	

8 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante:	Eduardo Oliveira de Faria	Matrícula:	209.726-12
E-mail do Integrante Demandante:	eofaria@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3357-0495 (R. 207)
Integrante Técnico:	Pedro Luiz Chacur Seixas	Matrícula:	209.932-24
E-mail do Integrante Técnico:	plseixas@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3357-4038
Integrante Técnico:	Enilson Simões Griffó	Matrícula:	20496504
E-mail do Integrante Técnico:	esgriffo@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3357- 4510
Integrante Administrativo	Eduardo Fernandes Leal	Matrícula:	20970184
E-mail do Integrante Administrativo:	efleal@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3357-4513

ENCAMINHAMENTO

Diante de tais informações, **encaminhem-se os autos à Secretaria Geral**, a fim de que seja instituída a **nova** Equipe de Planejamento da Contratação, conforme indicação no item anterior, em substituição à equipe nomeada pela Decisão de 29/06/2023 (1669067).

Registre-se que houve necessidade de readequação da equipe de trabalho de contratação desta Secretaria, o que justifica, respectivamente, a atualização desta Oficialização da Demanda de Contratação para fazer constar a nova equipe a ser designada.

Respeitosamente,

Secretário(a) da área demandante.

Assina neste documento o **Secretário da área demandante**, conforme descrito no FORMULÁRIO I da NP 09.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA**, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 05/07/2023, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678697** e o código CRC **59E1C693**.

7006049-36.2023.8.08.0000

1678697v9